

Local: Sala de reunião virtual da ASPGOVTI (via Sara)	Data: 26/05/2025 Hora: 14:00
--	---

Participantes:**Comitê de Governança de TIC:**

Francisco Vital de Mascarenhas Filho - Secretaria de Tecnologia da Informação

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro - Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Maria Verônica da Costa - Secretaria Judiciária

Adenilson Pontes Silva - Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral

Convidados:

Rose Jocely Lopes dos Santos - Assistência de Planejamento e Governança de TI

José Francisco da Silva Galvão - Assessoria de Planejamento

Ausências justificadas:

Francisco Valentim Maia - Diretor-Geral

PAUTA: Definição do critério para aferição do quantitativo de usuários externos que fazer uso recorrente do PJe.

RELATÓRIO E DELIBERAÇÕES:

- O Secretário de TI iniciou os trabalhos informando que, conforme decidido na última reunião do Comitê, foram realizadas consultas à base de dados do PJe objetivando obter o quantitativo de usuários externos de TIC que fazem uso recorrente do sistema processual eletrônico;
- Os critérios para as consultas realizadas foram:
 1. Utilização efetiva do PJE nos últimos 3 (três) anos pelo menos 4 (quatro) vezes em cada ano;
 2. Utilização efetiva do PJE nos últimos 3 (três) anos pelo menos 12 (doze) vezes no período de 36 (trinta e seis) meses.
- Ato contínuo, o Secretário de TI apresentou os valores obtidos tanto para um critério quanto para o outro, demonstrando que, conforme esperado, a primeira consulta por ser muito restritiva, devolveu um quantitativo de apenas 147 (cento e quarenta e sete) usuários. Por sua vez, a segunda consulta devolveu um quantitativo de 535 (quinhentos e trinta e cinco) usuários. Este valor certamente ainda não reflete a realidade, pois não contabiliza o uso recorrente e recente do PJe.
- Em seguida, decidiram os membros do Comitê de forma unânime que, na falta de um parâmetro melhor, deve-se utilizar o critério de 12 utilizações do PJE nos últimos 3 anos para atender à recomendação de se considerar apenas os usuários recorrentes do sistema processual eletrônico utilizado na Justiça Eleitoral.
- Dando continuidade, o STI apresentou o valor apurado de usuários internos de recursos de TI (TUInt) demonstrando que o valor foi obtido a partir de dados fornecidos pela COGEP, SGEC e 9ª ZE inseridos no Processo SEI n. 0001036-29.2025.6.01.8000. O valor de 275 (duzentos e setenta e cinco) usuários internos de TI foi obtido levando-se em conta a quantidade de servidores, auxiliares administrativos, recepcionistas, estoquistas, estagiários e técnico de som do Plenário.
- Aplicando os quantitativos de usuários internos e externos de TI na fórmula de cálculo do TURTIC (TURTIC = TUInt + (TUExt * 0,1)) chegou-se ao valor de 328,5 (trezentos e vinte e oito vírgula cinco), o que deixa este Regional na primeira faixa de definição do referencial mínimo de servidores de TI do quadro de pessoal permanente, segundo o Guia da ENTIC-JUD. E assim sendo, para se aferir o referencial mínimo, foi realizada a multiplicação por 4,55% obtendo-se como resultado 15 (quinze). O valor é insuficiente para garantir a pontuação no iGovTIC-JUD 2025, mas garante que o TRE-AC pontue nesse quesito no Selo CNJ de Qualidade (uma vez que para o selo é considerado apenas 60% do referencial mínimo).
- O Secretário de TI explanou que o número obtido implica em afirmar que a quantidade de cargos de TI que o TRE-AC possui (entre lotados na STI, lotados em outras unidades e cargos vagos) é suficiente para dar conta das demandas crescentes que são atribuídas à Secretaria de Tecnologia da Informação, o que, em sua opinião, é um absurdo e não corresponde à realidade.
- A Secretaria Judiciária manifestou-se no sentido de que deve-se deixar bem claro para a Administração que a quantidade de servidores da STI está muito aquém do necessário para suprir de forma satisfatória todas as

demandas que são exigidas da unidade. Ponderou que utilizar um critério de cálculo somente para obter a pontuação no Selo CNJ de Qualidade pode levar a distorções da realidade e a conclusões erradas sobre a real necessidade de pessoal na STI.

- O Secretário de Administração, Orçamento e Finanças corroborou o entendimento da SEJUD acrescentando que vê com preocupação informarmos ao CNJ que, se todos os cargos de TI vagos estivessem providos, estariamos atendendo ao mínimo recomendado para o funcionamento do setor de TI, uma vez que é notória a escassez de recursos humanos na Secretaria de Tecnologia da Informação.
- Por sua vez o Secretário de Tecnologia da Informação, concordando com seus pares, asseverou que a STI deveria ter, pelo menos, 20 (vinte) servidores do quadro permanente para que a unidade pudesse atuar de forma mais adequada e eficiente, sem sobrecarregar tantos os servidores nela lotados como, de fato, ocorre atualmente.
- Por fim, concordaram os membros do Comitê em dar ciência à Presidência do que foi discutido na presente reunião.

ENCAMINHAMENTOS:

- A STI irá utilizar os valores apresentados na presente reunião para responder ao iGovTIC-JUD 2025, conforme deliberado pelo Comitê;
- A Diretoria-Geral dará ciência à Presidência do que foi discutido pelo Comitê, dando ênfase, principalmente, à real necessidade de servidores do quadro permanente na STI considerando que o referencial mínimo obtido não reflete a realidade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que vai assinada pelos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Secretario(a)**, em 02/06/2025, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO**, **Secretario(a)**, em 02/06/2025, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADENILSON PONTES SILVA**, **Coordenador(a)**, em 05/06/2025, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO**, **Assessor de Planejamento e Gestão**, em 08/06/2025, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSE JOCELY LOPES DOS SANTOS**, **Assistente**, em 10/11/2025, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0776672** e o código CRC **40F8321C**.